

Lei municipal n.º 1.200 / 98

H. Villa

" Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar verba para a Comissão Municipal de Festas de Echaporã".

Luis Henrique Villa, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar verbas à Comissão Municipal de Festas de Echaporã, sita a Praça Rodante Fontana, n.º 13, para cobrir despesas com eventos festivos tradicionais no município.

Artigo 2.º - A Comissão Municipal de Festas de Echaporã, será movimentada pelo membro designador através da Portaria n.º 12/98, os quais deverão prestar contas do auxílio recebido no final de cada exercício, a esta municipalidade para devida apreciação.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 16 de junho de 1998.

Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal